

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil Centro de Artes Curso de Especialização em Artes EaD

EDITAL Esp ArtesEAD 04/2024 – PROFESSOR FORMADOR

A Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB-UFPEL), torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsista UAB/CAPES para a função de **PROFESSOR FORMADOR** junto ao curso de Especialização em Artes EAD - Esp. ArtesEAD.

Os bolsistas serão selecionados e atuarão no apoio ao curso de Especialização em Artes EAD atendendo ao regramento estabelecido pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019; Portaria CAPES 33, de 16 de fevereiro de 2023 e demais regulamentações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFPel (UAB/UFPel) e do curso de Especialização em Artes EAD Esp_ArtesEAD.
- 1.2 O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento das presentes disposições e a aceitação das condições do processo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
- 1.3 Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, e-Tec, PARFOR, SECAD, FNDE), com bolsas da CAPES, salvo casos específicos amparados pela Portaria Conjunta nº2 (CAPES e CNPq), de 22 de julho de 2014 sobre bolsas dos tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 1.4 A concessão de bolsa do Sistema UAB está condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades também serão suspensas. O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UFPel.
- 1.5 O extrato do Edital será divulgado no site da UAB/UFPEL, nos seguintes endereços: https://wp.ufpel.edu.br/ead/ e https://wp.ufpel.edu.br/ead/ e https://wp.ufpel.edu.br/ead/ e https://wp.ufpel.edu.br/artesead/.
- 1.6 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: artesead@ufpel.edu.br.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de 01 vaga para atuar na função de PROFESSOR FORMADOR, no curso de Especialização em Artes EAD (em conformidade com as Portarias nº 183, de 21/10/2016; e nº 139, de 13 de julho de 2017).
- 2.2 O processo seletivo será feito por disciplina, devendo o candidato optar por **uma disciplina** na ocasião da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O processo seletivo será realizado conforme o calendário apresentado no Quadro I e observará os requisitos dos candidatos conforme o Quadro II.

QUADRO I - Calendário

Inscrições	21/10/2024 — 21/11/2024
Homologação das inscrições	27/11/2024
Prazo de recurso da homologação das inscrições	28/11/2024 — 29/11/2024
Resposta aos recursos	02/12/2024
Análise de currículo	03/12/2024 — 09/12/2024
Resultado parcial	10/12/2024
Prazo de recurso do resultado parcial	11/12/2024 — 12/12/2024
Resposta aos recursos	16/12/2024
Homologação do resultado final	17/12/2024

3.2 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas no Quadro II:

QUADRO II – Requisitos para o deferimento das inscrições

1.	Formação em nível superior na área de Artes e Mestrado ou Doutorado na área de Artes, Educação ou Comunicação					
2.	Experiência docente de, no mínimo, 1 (um) ano no Magistério Superior.					
3.	Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função.					
4.	Os candidatos selecionados deverão ter experiência com o uso do computador, internet, plataforma Moodle ou similar e demais recursos de informática.					
	As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser feitas no período compreendido entre 15/10/2024 e 15/11/2024, através do preenchimento do formulário de avaliação do Curriculum Lattes (Anexo I), do <u>Formulário de Inscrição On-line</u> e do upload, no Formulário de Inscrição, dos seguintes documentos:					
	a.	Formulário de avaliação do Curriculum Lattes (Anexo I)				
5.	b.	Diplomas ou certificados de conclusão do curso superior na área de Artes e Mestrado ou Doutorado na área de Artes, conforme as condições exigidas pelo Edital				
	c.	Documentos comprobatórios da pontuação indicada no Formulário de Avaliação do Currículo Lattes (em arquivo único em formato .PDF)				
	d.	Cédula de Identidade				
	e.	Cadastro de Pessoa Física (CPF)				
	f.	Comprovante de Residência (Conta de Energia Elétrica, Água, Telefone)				
	g.	Comprovação de atuação mínima de 01 (um) ano no magistério superior,Formador ou Conteudista, nos termos do Oficio 187/2016 – CCB/CGFO/DED/CAPES				
	h	Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em [INDICADO COMO PRÉ-REQUISITO].				
	i Comprovação de vínculo como professor efetivo da UFPel, quando for o					

3.3 Os arquivos anexados no <u>formulário de inscrição</u> devem iniciar com o nome do candidato, sobrenome e nome do documento, separados por *underline*.

Exemplo: NOME SOBRENOME IDENTIDADE.

- 3.4 Documentos cuja digitalização inviabilizar sua leitura será considerado inválido, o que ocasionará a desclassificação do candidato.
- 3.5 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente os itens anteriores.
- 3.6 A homologação das inscrições será divulgada nos sites http://wp.ufpel.edu.br/ead e https://wp.ufpel.edu.br/artesead/, até o dia 27/11/2024.
- 3.7 Os casos de recurso devem ser encaminhados nas datas estipuladas no Quadro I para o mesmo e-mail da inscrição.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- 4.1 São atribuições do Professor Formador:
 - Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
 - Participar das atividades de docência das componentes curriculares do curso;
 - Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
 - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares ou conteúdos sob sua coordenação;
 - Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
 - Apresentar ao coordenador de curso, ao final da componente curricular ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da componente curricular;
 - Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
 - Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
 - Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
 - Elaborar o Plano de Ensino da componente curricular, a ser incluído no Cobalto, no início do semestre e disponibilizar ao aluno, onde deverão constar os instrumentos de avaliação, as atividades previstas, bem como todas as informações necessárias sobre o desenvolvimento da componente curricular, conforme a previsão para o semestre;
 - Digitar as notas no sistema COBALTO da UFPEL.
 - Gravar em vídeo aulas teóricas com os conteúdos a serem trabalhados durante o semestre;
 - Realizar as web conferências previstas para o semestre referentes a sua componente curricular;
 - Realizar reuniões semanais (ou quinzenais) com os tutores sob a sua responsabilidade.
 - Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
 - Adequar conteúdo, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso a linguagem da modalidade a distância;
 - Realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
 - Adequar e disponibilizar, para a Coordenação de Curso, o material didático nas diversas mídias;
 - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - Participar de grupo de trabalho para a produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;
 - Viajar aos polos a fim de ministrar aulas presenciais (quando necessário) e avaliar bancas dos trabalhos de conclusão do curso (TCC),

5. DA ATUAÇÃO

- 5.1 O local de atuação será a sede do curso de Especialização em Artes EAD Esp_ArtesEAD, Universidade Federal de Pelotas, cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, assim como nos Polos de Apoio Presencial do respectivo curso.
- 5.2 Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial, a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado das atividades pedagógicas e administrativas relativas ao Curso, ofertado a distância pela UAB, com área de abrangência em sua região metropolitana ou à distância de até 100 km da mesma.

6. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

- 6.1 A carga horária semanal do PROFESSOR FORMADOR convocado para assumir a bolsa será de 20 horas semanais, com cumprimento presencial, ao menos parcialmente sendo cumprida no período noturno.
- 6.2 A remuneração correspondente fixada, de acordo com a Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para a função de Professor Formador I (03 anos ou mais de experiência no Ensino Superior) e de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para a função de Professor Formador II (no mínimo 01 ano e menos de 03 anos de experiência no Ensino Superior).

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação do curso de Especialização em Artes EAD Esp_ArtesEAD e nomeada conforme PORTARIA Nº 102, de 10 de março de 2019.
- 7.2 A Seleção consistirá em uma Análise Curricular, de acordo com o Quadro IV, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.
- 7.3 No link de inscrição o candidato deve indicar a sua pontuação e importar o Quadro de sua pontuação curricular, preenchido, conforme a pontuação prevista no Quadro III (Pontuação da Análise Curricular), e disponível no Anexo I.
- 7.4 É exclusiva do candidato a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
- 7.5 Os comprovantes da pontuação deverão ser entregues junto com o restante da documentação, no momento da inscrição, via Formulário On-Line, para conferência pela Banca Examinadora.
- 7.6 Na Prova de Títulos serão avaliados os itens listados no Quadro III:
- 7.7 Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.
- 7.8 Tornam-se sem efeito as atividades que constem do Currículo Lattes e que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação do candidato.
- 7.9 A comprovação da experiência docente poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:
- a) Declaração de exercício do Magistério;

- b) Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- c) Relatório de bolsas recebidas extraído do site da Capes;
- d) Certificado de atuação de bolsista;
- e) Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente devidamente aprovado.
- 7.10 O processo de classificação dar-se-á, em cada uma das disciplinas, em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise de currículo por disciplinas escolhidas, para preenchimento das vagas constantes neste Edital.
- 7.11 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas. Para esses casos, considerado o item de maior pontuação.
- 7.12 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.
- 7.13 Para comprovação de experiência profissional de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.
- 7.14 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo eletivo.

QUADRO III – Critérios para avaliação do currículo:

	Item	Pontos	Pontuação máxima				
Titulação							
50 pontos	Doutorado na área de Artes	50	50 (Contabilizar apenas o valor da maior titulação)				
	Doutorado em Áreas Afins	30					
	Mestrado em na área de Artes	20					
	Mestrado em Áreas Afins	10					
]				

/10/2024, 11 •	30 SEI/UFPel - 2761056 - PRPPG Minuta Edital de Seleção			
	Especialização lato sensu na área de Artes	5		
	Experiência Profissio	nal		
20 pontos	Exercício de docência na Educação Básica	1 por ano		
	Exercício de docência em Curso de Ensino Superior Presencial	1 por semestre	20	
	Experiência como Tutor EaD	1 por semestre		
	Curso de Curta Dura	ção		
10 pontos	Participação como ministrante (palestrante, oficineiro) em congressos ou seminários	0,2 por atividade	10	
	Produção Bibliográf	ica		
20 pontos	Artigos publicados em periódicos/eventos que tenham relação com a disciplina	0,5 por atividade		
	Livro publicado por editora com ISBN que tenham relação com a disciplina	1 por atividade		
	Capítulo de livro (Com ISBN) que tenham relação com a disciplina	0,5 por livro	20	
	Organização de livro com ISBN que tenha relação com a disciplina	0,5 por livro		

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Os critérios de desempate serão, nessa ordem:
- [1] maior titulação comprovada na área de Artes
- [2] quantidade de artigos publicados que tenham relação com a disciplina
- [3] tempo de experiência na docência do ensino superior
- [4] tempo de experiência na docência do ensino básico

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do processo seletivo deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB. A divulgação dos mesmos será disponibilizada no site http://wp.ufpel.edu.br/ead/ e seguirá conforme datas de publicação do Quadro I

10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

- 10.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Professor Formador (após a publicação dos resultados finais e também da efetivação das vagas) autoriza a concessão de bolsa ao candidato selecionado, ficando esse ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da CAPES/UAB.
- 10.2 Os candidatos aprovados serão chamados por ordem de classificação em cada disciplina, conforme quadro de vagas e a necessidade do curso. Os candidatos aprovados e não convocados participarão do cadastro de reserva do curso.
- 10.3 O candidato aprovado, após ser convocado pela Coordenação de Curso, deverá entregar a ficha de cadastramento do bolsista (fornecida pela Coordenação do Curso) devidamente preenchida e com firma reconhecida em até cinco dias úteis a fim de efetuar o cadastro inicial, sendo considerado desistente após esse período caso não realize o envio.

11. DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

- 11.1 Os (As) bolsistas que solicitarem desligamento através de pedido oficial deixarão de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES;
- 11.2 Os (As) bolsistas poderão ser desligados (as), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
- a) término de contrato e não renovação;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes a função e ao plano de trabalho:
- c) desrespeito com colegas, alunos;
- d) redução da demanda de atividades.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo simplificado será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

- 12.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.
- 12.3 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.
- 12.4 As aulas síncronas ocorrerão nas sextas a noite e sábados de manhã.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção, os candidatos aprovados e que tenham ficado em lista de suplentes poderão ser chamados, observada a ordem de classificação e as demais exigências normativas e constantes neste Edital.
- 13.2 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.
- 13.3 O número de vagas a serem efetivadas nos polos está condicionada aos Oficios da DED/CAPES que regulamenta os polos que serão contemplados com vagas para novos alunos.
- 13.4 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste edital.
- 13.5 Casos omissos serão julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 13.6 A Lei nº 11.273/2006, bem como a Portaria Capes Nº 183/2016, Portaria nº 139/2017 e Portaria Nº 102/2019 fazem parte integrante deste Edital.

Pelotas, 18 de outubro de 2024.

Ricardo Henrique Ayres Alves Coordenador do Curso Especialização em Artes EAD



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO HENRIQUE AYRES ALVES**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 18/10/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WALTER ALVES SOARES**, **Diretor, Centro de Artes**, em 18/10/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2761056 e o código CRC 30EA178C.

Referência: Processo nº 23110.029413/2024-18

SEI nº 2761056